

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

UNIDADE: HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE SETOR: COORDENAÇÃO GERAL
SOLICITANTE: GESTÃO DA UNIDADE GESTOR DO CONTRATO: GESTÃO DA UNIDADE
SERVIÇO: Fornecimento de produtos químicos para limpeza, sanitização e de higiene geral

APROVAÇÃO ACESSORIA OPERACIONAL (AO):

Orientações:

Este formulário deve ser encaminhado à Assessoria Institucional (AI), capeando todo o processo, após validação final do processo de compra pela Assessoria Operacional (AO), sempre que o processo de aquisição de produtos/serviços demandar a formalização de contrato. Para encaminhamento do processo à AI deve ser observado o check-list a seguir e indicado o descritivo do objeto contratado.

- Solicitação da área demandante
- Proposta validada e assinada pelo setor e superintendência Geral;
- Mapa de preços;
- 03 cotações de modo a comprovar que a proposta vencedora é mais vantajosa à Administração Pública;
- Termo de Homologação
- Minuta de contrato (se houver)

Objeto contratado (serviço/produto adquirido): Fornecimento de produtos químicos para limpeza, sanitização e de higiene geral

Valor do serviço/ Produto e forma de pagamento: Pagamento mensal conforme demanda, para os itens: ALCOOL EM GEL 70% SACHE 800 ML R\$32,00, DESINFETANTE CONCENTRADO E PERFUMADO – BOMBONA 5 LITROS R\$86,90, DETERGENTE DESINCRUSTANTE ALCALINO – BOMBONA 5 R\$ 63,37, SELADOR DE CERA ACRÍLICA PARA PISO – BOMBONA 5 LITROS R\$145,00, SABONETE ANTISÉPTICO SACHE 800 ML LITROS R\$32,00, REMOVEDOR DE CERA ACRÍLICA SEM CHEIRO – BOMBONA 5 LITROS R\$210,00, REMOVEDOR DE CERA ACRÍLICA – BOMBONA 5 LITROS R\$114,72.

Vigência: 12 meses

Data/Mês/Ano de início do contrato (Prestação do Serviço): DEFINIR COM GESTOR DO CONTRATO

Outras informações relevantes: TE.033.2025-CONTRATAÇÃO CORPORATIVA - INFINITY CLEAN

Fornecedor: MARCOS JOSE DINIZ BARBOSA LTDA (INFINITY CLEAN)

CNPJ: 38.429.751/0001-09

Contato: MARCOS

Telefone: 81 9807-5868

Email: Infinitycleandist@outlook.com

APROVAÇÃO ASSESSORIA INSTITUCIONAL (AI) PARA SOLICITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO AO JURÍDICO

ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO PARA:
DATA SOLICITAÇÃO AO JURÍDICO:

TERMO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS Nº 033/2025****CONTRATO CORPORATIVO**

RESUMO: Contratação corporativa da empresa MARCOS JOSÉ DINIZ BARBOSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.429.751/0001-09, com sede na Rua Coronel Roberto Pessoa Ramos, 406 – Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP: 54.400-280, pelo Hospital da Mulher do Agreste - HMA, para obtenção de **fornecimento de produtos químicos para limpeza, sanitização e de higiene geral**, e já utilizados pelas Unidades de Saúde Sob Gestão abaixo nominadas:

- UPAE Deputado Antônio Luiz Filho – Recife/PE;
- UPAE Ministro Fernando Lyra – Caruaru/PE;
- Hospital São Sebastião – Caruaru/PE;
- UPA Honorata de Queiroz Galvão – Igarassu/PE;
- Hospital da Mulher do Recife – Recife/PE

1. OBJETO

1.1 Visa, o presente Termo de Especificação Técnica, detalhar os itens necessários para a formalização de novo contrato de fornecimento entre o Hospital da Mulher do Agreste - HMA e a empresa MARCOS JOSÉ DINIZ BARBOSA LTDA., conforme abaixo e já utilizados pelas Unidades de Saúde Sob Gestão acima nominadas.

- ALCOOL EM GEL 70% SACHE 800 ML
- DESINFETANTE CONCENTRADO E PERFUMADO – BOMBONA 5 LITROS
- DETERGENTE DESINCRUSTANTE ALCALINO – BOMBONA 5 LITROS
- REMOVEDOR DE CERA ACRÍLICA – BOMBONA 5 LITROS
- REMOVEDOR DE CERA ACRÍLICA SEM CHEIRO – BOMBONA 5 LITROS
- SABONETE ANTISÉPTICO SACHE 800 ML
- SELADOR DE CERA ACRÍLICA PARA PISO – BOMBONA 5 LITROS

- 1.2 A presente contratação se fundamenta no critério de “Contratação Corporativa”, previsto no item 4, subitem “a”, inciso “vi”, letra “f” do Regulamento para Contratação de Serviços de Terceiros do HCP GESTÃO.
- 1.3 A contratação deve ser baseada nas mesmas condições técnicas e comerciais praticadas nos contratos já mantidos entre a MARCOS JOSÉ DINIZ BARBOSA LTDA. e as Unidades de Saúde Sob Gestão – HCP GESTÃO, salvo mudanças decorrentes de aspectos próprios da nova unidade contratante, devidamente demonstrados na proposta da empresa e aprovado pelo gestor responsável, mediante decisão fundamentada.
- 1.4 Para os fins do item 1.3, acima, serão considerados como paradigma as condições técnicas e comerciais praticadas atualmente no contrato mantido entre a MARCOS JOSÉ DINIZ BARBOSA LTDA. e o Hospital da Mulher do Recife-HMR, considerando tratar-se de unidade de saúde compatível - em todos os aspectos mais relevantes - com o Hospital da Mulher do Agreste-HMA.
- 1.5 Os produtos oferecidos pela empresa garantem o benefício a seguir listado:
- Comodato de reservatórios para utilizações do Álcool em Gel 800 ml e o Sabonete Antiséptico 800 ml.
 - Comodato de diluidoras para utilizações dos demais materiais.
- a) Todos os serviços acima já estão configurados e padronizados para o uso comum em todas as Unidades de Saúde sob Gestão – HCP GESTÃO que mantem contrato com a referida empresa.
- b) A contratação da mencionada empresa, portanto, para o Hospital da Mulher do Agreste trará economia, tempo e custo, para implementação e treinamento de nova ferramenta.

2. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 2.1. A empresa interessada na prestação do serviço deverá apresentar proposta compatível com os preços praticados no contrato mantido com as unidades sob gestão do HCP, devendo conter:
- 2.1.1. Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

- 2.1.2. Os serviços terão início de a partir da formalização do respectivo contrato, podendo a data ser ajustada entre as partes, diante da necessidade de ajustes técnicos e treinamento para implantação.
- 2.1.3. A proposta deve conter preço fixo, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- 2.1.4. No preço proposto estarão inclusas todas as despesas da CONTRATADA referentes a prestação do serviço objeto deste processo de contratação, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra, tributos, taxas e contribuições, encargos decorrentes de acidentes de trabalho e obrigações cíveis, trabalhistas e/ou previdenciárias, licenças e autorizações municipais, estaduais e federais necessárias, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo pagamento, obtenção e manutenção das condições de funcionamento da empresa, exceto as despesas não previstas inicialmente no escopo do contrato e pós implementação do serviço.
- 2.1.5. Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;
- 2.1.6. Não serão aceitos preços irrisórios e/ou irrealizáveis, cabendo à Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, através da unidade de saúde citada nesse Processo de Contratação, promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.
- 2.1.7. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Processo de Contratação.
- 2.1.8. As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – SPCC no período de **07/04/2025 a 09/04/2025**, através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br , em arquivo PDF

digitalizado, ou outro meio eletrônico idôneo e assinado pelo representante legal.

2.1.9. A análise formal das propostas será realizada pelo Coordenador e/ou Supervisor de Compras do HCP Gestão e o resultado será encaminhado para a avaliação da Superintendência Geral do HCP GESTÃO.

- 2.2. O preço proposto deve ser igual ou menor que o preço atualmente praticado pela MARCOS JOSÉ DINIZ BARBOSA LTDA. com o Hospital da Mulher do Recife – HMR, dada a sua compatibilidade em termos de porte, complexidade e, conseqüentemente, volume de compras, com o Hospital da Mulher do Agreste.
- 2.3. Caso não se verifique o cumprimento do item 2.2, acima, o setor de Compras deverá fazer busca ativa no mercado de no mínimo 2 cotações de empresas distintas, para avaliar a vantajosidade econômica do preço oferecido pela MARCOS JOSÉ DINIZ BARBOSA LTDA.

3. DO SERVIÇO

- 3.1. O prazo da prestação de serviço será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, mediante acordo entre as partes e assinatura de Termo Aditivo.
- 3.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem pagamento de multa, mediante aviso prévio de 30 dias.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderá apresentar proposta de preço a pessoa jurídica que já tenha contrato com o mesmo objeto descrito no item 1 do presente Termo, firmado junto a Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer – SPCC, para atendimento de suas unidades, com vigência ativa e em execução.
- 4.2. O prestador interessado deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:
- 4.2.1. Contrato Social em vigor (inicial e última alteração), ou última consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial ou publicado

na forma da Lei ou, ainda, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da empresa;

- 4.2.2. No caso de sociedade por ações e demais sociedades que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados no órgão competente.
- 4.2.3. APENAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: Para beneficiar-se do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, apresentar Declaração de Porte da Empresa, devendo anexar a certidão expedida pela Junta Comercial.
- 4.2.4. Certidões de Regularidades: a) Prova de regularidade referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014, em plena validade; b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS): Certidão de Regularidade de Fornecedor – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal, em plena validade; c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, em plena validade; d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, em plena validade; e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, em plena validade.
- 4.2.5. Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a prestação de serviços compatível em características e quantidades com o objeto Termo de Especificação Técnica, informando eventuais ocorrências e o grau de satisfação.
- 4.2.6. É proibida a participação de empresas que tenham em seu quadro societário pessoas com relação de parentesco com os diretores, coordenadores gerais, coordenadores administrativos e financeiros das unidades sob gestão, bem como com os gerentes, diretores e superintendente do nível central do HCP GESTÃO.
- 4.2.7. É proibida a participação de empresas que tenham em seu quadro societário, ainda que na condição de minoritários, pessoas condenadas

judicialmente pela prática de crimes de corrupção e lavagem de dinheiro.

5. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DA EMPRESA.

- 5.1. A seleção da empresa dar-se-á em função do critério de “Contrato Corporativo”, conforme disposto no item 4, inciso “vi”, letra “f” do Regulamento de Contratação de Terceiros do HCP GESTÃO.
- 5.2. A contratação pelo Hospital da Mulher do Agreste-HMA do serviço descrito no item 1 do presente Termo de Especificação Técnica, requer as mesmas especificações técnicas oferecidos pela Contratada MARCOS JOSÉ DINIZ BARBOSA LTDA. para todas as Unidades de Saúde Sob Gestão da SPCC, garantindo-se uniformidade no padrão, amplamente necessário ao funcionamento dos serviços cotidiano das unidades de saúde, que se faz necessário todas estarem com todos os serviços necessários no qual depende do objeto do contrato.

6. DO CONTRATO

- 6.1. Após a homologação do resultado será elaborado o respectivo contrato pela Diretoria Institucional do HCP GESTÃO, em nome da unidade de saúde do Hospital da Mulher do Agreste – HMA, que será beneficiada com o uso do sistema, contemplando todas as regras contratuais previstas no Regulamento de Contratação de Serviços do HCP GESTÃO, conforme o valor que será determinado a partir da conclusão do presente processo.
- 6.2. O contrato será assinado virtualmente, pela plataforma de assinatura eletrônica do HCP Gestão, e deve ser assinado no prazo de 5 dias após a sua disponibilização para a empresa contratada.
- 6.3. No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo, sem justa causa, a SPCC/HCP GESTÃO determinará a abertura de novo processo de contratação.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. Obriga-se a contratada a cumprir as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias etc., não respondendo as unidades de saúde citadas no presente processo, nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da contratada.
- 7.2. Em caso de eventual condenação da unidade de saúde CONTRATANTE, por ato ou fato atribuído à CONTRATADA, decorrente de inadimplemento de obrigação contratual, poderá a CONTRATANTE exercer o direito de regresso.
- 7.3. É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação ou repasse dos serviços contratados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.
- 7.4. A CONTRATADA deverá prestar os serviços objetos deste contrato observando o mais alto padrão técnico profissional, de ética, qualidade e eficiência, guardando irrestrito e absoluto sigilo sobre informações e documentos a que tiver acesso em função da execução dos serviços contratados, bem como prestar contas dos valores a reembolsar ou a receber.
- 7.5. Os serviços terão início a partir da assinatura do contrato, podendo ser ajustado entre as partes, diante da necessidade de ajustes técnicos e treinamento para implantação.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. A competência pela fiscalização dos serviços contratados será definida pela Superintendência Geral do HCP GESTÃO no ato de assinatura do contrato, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme programação financeira da Unidade de Saúde CONTRATANTE, através de depósito em conta bancária em nome e CNPJ da CONTRATADA, após o atesto na Nota Fiscal correspondente.
- 9.2. Os valores de referência e a composição do saldo a pagar em cada mês, devem estar em conformidade com a proposta e o contrato de cada unidade de saúde, sob pena de glosa.

10. NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

10.1. A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por intermédio de terceiros ou subcontratados, a:

- i. Não oferecer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer vantagem em função dos serviços prestados a: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça as suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;
- ii. Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;
- iii. Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- iv. Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações ou contratos públicos;
- v. Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- vi. Comunicar qualquer situação que configure violação ou suspeita de violação ao presente contrato, especialmente as situações que violem as Leis Federais nº 8.429/2009 e nº 12.846/2013, bem como a Lei Estadual nº 16.309/18 e o Decreto Municipal nº 27.627/2013, que institui o Código de Ética Municipal do Servidor da Prefeitura do Recife.

10.2. A CONTRATADA se compromete a não contratar pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham, em seu quadro societário, relação de parentesco, em linha reta ou

colateral, até o 3º grau, com os membros do corpo gerencial da Unidade de Saúde tomadora dos serviços, bem como do núcleo gestor da Organização Social de Saúde CONTRATANTE e suas entidades controladoras e controladas.

10.3. O não cumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar a responsabilização por perdas e danos e a rescisão do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo de comunicação/reporte às autoridades competentes.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A critério da Superintendência Geral do HCP GESTÃO e por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada a sua efetivação.

11.2. Dúvidas sobre este Processo de Contratação poderão ser esclarecidas pelo e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br.

11.3. O presente contrato não implica em exclusividade de serviços para com a CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, nem implica vínculo empregatício, de qualquer espécie.

12. DA RESCISÃO AUTOMÁTICA

12.1. A extinção ou o término da vigência do Contrato de Gestão das unidades de saúde supracitadas, firmado entre a Organização Social de Saúde e o Governo do Estado de Pernambuco, opera, automaticamente, a rescisão do contrato de prestação de serviços previsto no presente Processo de Contratação, independente de aviso prévio da Contratante.

Recife-PE, 25 de março de 2025

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - HCP GESTÃO



81 3217-8282



Av. Cruz Cabugá, 1597 - Santo Amaro
Recife - PE, 50040-000



hcpgestao.org.br

Impresso em 09/04/2025

**MARCOS JOSE DINIZ BARBOSA LTDA**

38.429.751/0001-09

(81) 4107-0069

Rua Coronel Roberto Pessoa Ramos, 406, Piedade, 54400-280, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE

Vendedor: (não definido)**Cliente:** SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER**CNPJ:** 10.894.988/0001-33**Endereço:** Avenida Cruz Cabugá, 1597, Santo Amaro, 50040-000, RECIFE-PE

**"NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO
 COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA
 - NÃO COMPROVA PAGAMENTO"**

Produto	Quantidade	UN	Preço bruto	Subtotal
3322 - GEL FRESH BECKER (ALCOOL GEL 70% PARA AS MAOS) 800ML	1,000	UN	32,00	32,00
3232 - VULCAN LAVANDA 5L	1,000	UND	86,90	86,90
3214 - VERSATIL BECKER AL2050 DESINCRUSTANTE	1,000	UND	63,37	63,37
3260 - REMOVIT WAX PLUS S/C	1,000	UND	210,00	210,00
3558 - REMOVEDOR TOP BECKER 5LT	1,000	UND	114,72	114,72
3351 - BECKER CLASSIC ASSEPT RF800ML	1,000	UND	32,00	32,00
3485 - BECKER SEALER SELADOR 5LT	1,000	UND	145,00	145,00

Quantidade total de itens	7
Total bruto	R\$ 683,99
Total de desconto	R\$ 0,00
Valor do frete	R\$ 0,00
Total do orçamento	R\$ 683,99

Informações complementares**Transportadora:** Não definida**Previsão de entrega:** Não definida**Válido até:** 10/04/2025

Observação: Transportadora: Não definida Previsão de entrega: APÓS LIBERAÇÃO DO PEDIDO E CONFORME
 PROGRAMÇÃO DA LOCALIDADE Observação: CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 28 DDL FORMA DE PAGAMENTO: BOLETO BANCO DO
 BRASIL AG 2870-3 / C CORRENTE: 21272-5 FRETE: CIF ENTREGA: CONFORME INDICAÇÃO DO EDITAL

Código de pedido do cliente: Não definido**Número do pedido na loja virtual:** (não definido)

Meios de pagamento	Parcelas	Valor
Não definido		

É vedada a autenticação deste documento

_____, ____/____/____
 SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.429.751/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/09/2020	
NOME EMPRESARIAL MARCOS JOSE DINIZ BARBOSA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INFINITY CLEAN DISTRIBUIDORA		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CORONEL ROBERTO PESSOA RAMOS	NÚMERO 406	COMPLEMENTO *****	
CEP 54.400-280	BAIRRO/DISTRITO PIEIDADE	MUNICÍPIO JABOATAO DOS GUARARAPES	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO INFINITYCLEANDIST@OUTLOOK.COM		TELEFONE (81) 9807-5868	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/04/2025** às **16:54:03** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE

NOTA EXPLICATIVA

Processo: TE.033.2025-CONTRATAÇÃO CORPORATIVA - INFINITY CLEAN

Informamos que no dia 07 de abril de 2025 foi publicado termo de especificação para Contratação pela modalidade de "contrato corporativo" da empresa MARCOS JOSÉ DINIZ BARBOSA LTDA :

- Prestação de serviços para **fornecimento de produtos químicos para limpeza, sanitização e de higiene geral.**

Objeto do Processo : TE.034.2025-CONTRATAÇÃO CORPORATIVA - MATTOS DISTRIBUIDORA

Após o dia 09 de abril de 2025, término final para apresentação de propostas, verificamos a manifestação de 1 interessado(s), conforme discriminado a seguir:

1. A empresa MARCOS JOSÉ DINIZ BARBOSA LTDA CNPJ: 38.429.751/0001-09, apresentou uma proposta com pagamento mensal, conforme demanda para os seguintes itens: ALCOOL EM GEL 70% SACHE 800 ML R\$32,00, DESINFETANTE CONCENTRADO E PERFUMADO – BOMBONA 5 LITROS R\$86,90, DETERGENTE DESINCRUSTANTE ALCALINO – BOMBONA 5 R\$ 63,37, SELADOR DE CERA ACRÍLICA PARA PISO – BOMBONA 5 LITROS R\$145,00, SABONETE ANTISÉPTICO SACHE 800 ML LITROS R\$32,00, REMOVEDOR DE CERA ACRÍLICA SEM CHEIRO – BOMBONA 5 LITROS R\$210,00, REMOVEDOR DE CERA ACRÍLICA – BOMBONA 5 LITROS R\$114,72.

A presente contratação se fundamenta no critério de "Contratação Corporativa", previsto no item 4, subitem "a", inciso "xv", do Regulamento para Contratação de Serviços de Terceiros do HCP GESTÃO.

A contratação deve ser baseada nas mesmas condições técnicas e comerciais praticadas nos contratos já mantidos entre a MARCOS JOSÉ DINIZ BARBOSA LTDA. e as Unidades de Saúde Sob Gestão – HCP GESTÃO, salvo mudanças decorrentes de aspectos próprios da nova unidade contratante, devidamente demonstrados na proposta da empresa e aprovado pelo gestor responsável, mediante decisão fundamentada.

Desta forma, considerando o prazo de divulgação do processo de contratação, bem como a necessidade de conclusão do mesmo, vimos, por meio deste, informar que estaremos contratando nesse processo de contratação **TE.033.2025-CONTRATAÇÃO CORPORATIVA - INFINITY CLEAN** a empresa MARCOS JOSÉ DINIZ BARBOSA LTDA- CNPJ: 38.429.751/0001-09 , a qual apresentou o melhor custo e benefício para a organização.

Portanto, o fluxo do processo de compras se deu em função das cotações obtidas, seguindo a normativa de fluxo de compras vigente no setor na presente data à qual reitera que todas as compras deverão conter no mínimo 03 orçamentos, sendo que para casos com menos de 03 cotações deverá constar justificativa adequada no processo.

Caruaru , 15 de abril de 2025

Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer

HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE

